

# CÓDIGO DE ÉTICA

## OBJETIVO

Disciplinar formalmente os nossos deveres e obrigações dentro do cenário nacional jurídico, na busca do melhor resultado na prestação de serviços que oferece para os seus clientes, fundados nos irrenunciáveis compromissos humanistas, éticos e ambientais.

O princípio de tudo é a existência da crença e do comprometimento de cada membro do Escritório com valores básicos, como o respeito próprio e ao próximo e o zelo pelos bens comuns.

## PRINCÍPIOS BÁSICOS

Nossa missão é ser um grande escritório brasileiro, comprometido com ações sociais concretas e projetos sustentáveis eficazes, respeitado e admirado pela qualidade e excelência do serviço prestado aos seus clientes; construindo valores éticos e morais para os seus colaboradores, constituindo-se num agradável e prazeroso lugar para se trabalhar.

Buscamos ser protagonistas na aplicação de uma advocacia rápida, ética e moderna, com serviços especializados e dotados de extrema qualidade e soluções inovadoras, sobretudo na busca da melhor justiça.

**Art. 1º** - Os Integrantes do Escritório deverão observar e fazer com que sejam observados os seguintes princípios gerais:

I - Os Clientes são o foco principal do Escritório e sua razão de existir. Os Integrantes têm o dever de contribuir para que este princípio esteja presente no desenvolvimento de suas ações;

II - O uso de bens e instalações do Escritório deve estar diretamente ligado aos seus interesses e;

III - A administração do patrimônio deve ser realizada com zelo, eficiência, transparência e honestidade, de modo a garantir a excelência na prestação de serviços aos Clientes.

## DOS PROFISSIONAIS

Zelamos por um ambiente de trabalho agradável, íntegro e saudável, pautando as relações entre superiores hierárquicos, subordinados e pares pelo respeito e pela cordialidade;

Buscamos a constante melhoria dos processos de comunicação interna, no sentido de facilitar a disseminação de informações relevantes às decisões do Escritório;

Valorizamos cada um dos nossos profissionais, através do reconhecimento e ascensão profissional por critérios previamente estabelecidos de desempenho, mérito, competência e comprometimento ao Escritório;

Apoiamos iniciativas que resultem em benefícios e melhoria da qualidade de vida e da saúde dos nossos profissionais;

Oferecemos aos nossos funcionários condições assistenciais e de saúde que propiciem melhoria da qualidade de vida e do desempenho profissional;

Orientamos os profissionais contratados a pautarem seus comportamentos pelos princípios éticos adotados pela CORBO, AGUIAR & WAISE.

**Art. 2º** - Os Integrantes do Escritório CORBO AGUIAR E WAISE, no exercício de suas funções, cumprirão seus deveres observando os padrões éticos constantes neste Código.

**Art. 3º** - São deveres primordiais dos Integrantes do Escritório:

**I** - Respeitar o Escritório e os demais Integrantes, primando por conduta profissional;

**II** - Manter sigilo e discrição sobre os assuntos do Escritório que tenham importância estratégica, situações que envolvam fatos privados dos Clientes e/ou dos demais Integrantes;

**III** - Estar previamente preparado para analisar e discutir qualquer questão de cuja deliberação participará, jamais assumindo qualquer posição sem estar plenamente seguro de sua adequação aos fins do Escritório;

**IV** - Atender às exigências das funções que desempenha a serviço do Escritório, agindo com impessoalidade, transparência, eficiência, moralidade e bom senso, de acordo com as normas vigentes;

**V** - Contribuir para a permanente solidez econômica e financeira do Escritório;

**VI** - Agir com cortesia, urbanidade, atenção e presteza no trato com os Clientes e pessoas em geral;

**VII** - Não se valer de oportunidades surgidas no exercício de suas atividades em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo do Escritório;

**VIII** - Obedecer às políticas, normas e procedimentos, dentre elas o Regimento Interno, vigentes no Escritório.

**Art. 4º** - É vedado aos Integrantes do Escritório:

**I** - Exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade adversa aos interesses do Escritório;

**II** - Ser conivente ou omissivo em relação à infração a este Código e às normas internas do Escritório;

**III** - Tomar parte em qualquer procedimento em que tiver interesse conflitante com o do Escritório, ou sobre ele deliberar, cabendo-lhe cientificar seu superior hierárquico do impedimento e da extensão do conflito de interesse;

**IV** - Utilizar os sistemas e equipamentos do Escritório para finalidades estranhas ao seu objeto social, sendo proibida a disseminação de mensagens com conteúdos ilícitos, racistas, pornográficos e de cunho político ou religioso.

**Art. 5º** - Considerando que os Integrantes do Escritório são representantes deste perante o público externo e, portanto, responsáveis pela imagem e informações que transmitem, constituem seus deveres específicos:

**I** - Ter em mente que, enquanto fizerem parte do Escritório, devem agir com respeito e honestidade;

**II** - Respeitar princípios básicos como pontualidade, assiduidade, asseio pessoal, discrição e sobriedade;

**III** - Utilizar o horário de expediente de forma eficaz, cumprindo efetivamente as tarefas inerentes ao cargo;

**IV** - Exercer com responsabilidade e moderação as prerrogativas funcionais que lhes são atribuídas;

**V** - Proteger os direitos do Escritório e de seus Clientes, comunicando de imediato a seu superior hierárquico qualquer fato que seja ou possa ser prejudicial aos interesses do Escritório;

**VI** - Evitar conflitos com colegas de trabalho, na presença ou não de Clientes, no âmbito das instalações do Escritório.

## CLIENTES

**Art. 6º** - Oferecer assessoria, serviços e informações para o atendimento das necessidades de nossos clientes, com inovação, qualidade e segurança.

**Art. 7º** - Oferecer tratamento digno e cortês, respeitando os direitos e deveres de nossos clientes.

**Art. 8º** - Oferecer assessoria, orientações e informações claras, confiáveis e oportunas, para permitir aos nossos clientes a melhor decisão.

**Art. 9º** - Estimular a comunicação dos nossos clientes com o escritório e considerar suas manifestações no desenvolvimento e melhoria das soluções em assessoria, serviços e relacionamentos.

**Art. 10** - Asseguramos o sigilo das informações repassadas pelos nossos clientes.

## PARCEIROS EXTERNOS

Nossos parceiros são a extensão da CORBO AGUIAR E WAISE;

Realizamos acompanhamentos mensais para monitorar a qualidade dos serviços prestados;

Oferecemos treinamento qualificado.

## DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Todos os profissionais possuem o dever de guardar sigilo sobre qualquer informação recebida, durante o desempenho de suas funções, e desde que não tenha sido tornada pública por outrem, salvo por exigência de dever ou competência funcional, mesmo após se desligarem da empresa;

Todos os profissionais da CORBO, AGUIAR & WAISE, assim como qualquer empresa terceirizada que tiver acesso a informações sigilosas, estão obrigados a respeitar o sigilo das informações transmitidas pelos Clientes, zelando pela guarda de todos os documentos correspondentes a este, ficando impedidos, em qualquer situação, de fornecer arquivo contendo dados dos Clientes;

Todos os colaboradores que possuem algum cargo estratégico dentro da empresa são obrigados a assinar o Termo de Confidencialidade, garantindo assim a observância da segurança da informação.

## DA RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

A CORBO, AGUIAR & WAISE, no exercício de suas atividades, adota práticas diárias de compromisso com o meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável;

Promove, incentiva e investe em projetos sociais, além de realizar a coleta seletiva de materiais.